

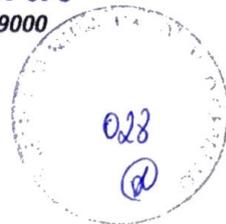


Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Águe Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATO DE INEXIGIBILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação inexigível de licitação com base no art. 25 inc. III, do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: Contratação de empresa para gravação de hino cívico do município para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a iminente necessidade da contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de aquisição por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável.

Considerando, que o hino, bem como a bandeira e o Brasão são considerados símbolos do município conforme Lei Orgânica do município;

Considerando que o Hino Municipal de Alto Caparaó Letra e Melodia por Ilmeire Breder foi gravado no ano de 1997

Considerando a importância e necessidade de gravar esse hino com mais qualidade tendo em vista o tempo e qualidade em foi feita a gravação;

Considerando, que o hino municipal é um símbolo cívico que traduz a história do povo altocaparaense, detalhando determinados fatos de sua história, de seu cotidiano ou de sua cultura;

Considerando, o apoio e parceria que a administração sempre deu a cultura, tendo em vista a motivação e a reconhecimento para nossa cidade;

CONSIDERANDO, que existe amparo legal no art. 25 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no artigo 25 inc. III da Lei 8.666/93, especialmente a inviabilidade de competição, por se tratar da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinada empresa artística consagrada, sem parâmetro de comparação, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

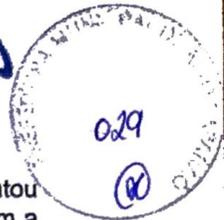
A escolha da empresa pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo assim, tendo em vista o reconhecimento tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica prestadora do serviço, que se apresentam em diversos locais da região, com uma diversa interpretação, além disso observa-se que os valores propostos estão compatíveis com o praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Águe Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **LG SOUND LTDA** (CNPJ: 01.876.149/0001-00) apresentou orçamento no valor de 5.500,000 (cinco mil e quinhentos reais), estando ambos com a documentação regular, sendo possível a contratação, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à contratação, objeto do presente processo, com base no art. 25 inc. III caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 13 de abril de 2022


Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL